



EDITAL DE LICITAÇÃO

O **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da Unidade Técnica de Licitações, Contratos e Convênios – ULCC/SEFA da **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA**, com orçamentos da Receita Estadual do Paraná (REPR), torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO:

005/2026

COMPRAS.GOV – 929215-7/2026

TIPO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

REGIME DE EXECUÇÃO:
EMPREITADA POR PREÇO
UNITÁRIO

**UASG: 929215 – Secretaria de
Estado da Fazenda**

Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:

Até 08 h 59 min do dia 20/08/2026

Início da sessão / disputa de lances:
09 h 00 min do dia 20/08/2026

Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1. OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para **Fornecimento de conjuntos (kit) de uniformes institucionais personalizados**, para atender demandas da Receita Estadual do Paraná (REPR), conforme especificações técnicas, condições e requisitos definidos neste Edital de Licitação e seus Anexos.

2. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 119.410,53** (cento e dezenove mil, quatrocentos e dez reais e cinquenta e três centavos), em **LOTE ÚNICO**.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária: 2930.04.129.13.8052 – Administração Tributária Estadual



Elemento de despesa: 3390-30.23

Fonte: 1.500.000.000

4. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado através do sistema eletrônico de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras). O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o www.gov.br/compras.

O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/> e www.comprasparana.pr.gov.br.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro **Gustavo Malafaia do Carmo** e equipe de apoio, designadas pela Resolução SEFA nº 428/2026, servidores da Unidade Técnica de Licitações, Contratos e Convênios – ULCC/SEFA.

- **E-mail:** licitacoes-sefa@sefa.pr.gov.br
- **Telefones:** (41) 3235-8612 e (41) 3235-8603
- **Endereço:** Av. Vicente Machado, nº 445 – 6º andar, Centro, CEP: 80420-902, Curitiba / Paraná
- **O atendimento será feito no horário das 08h30 às 12h00 e das 13h30 às 18h00.**

5. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico www.comprasparana.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2. RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital.

5.3. DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema e-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

6. CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1. A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e



gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2. A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2. CRITÉRIO DE DISPUTA:

2.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário do lote único, fixado no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

2.1.1. Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO**.

2.3. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.

3. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverão constar no Descritivo das Propostas de Preços (ANEXO III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4. PROPOSTA PARCIAL:

4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5. RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP:

5.1. Não haverá reserva de lotes para ME e EPP, conforme art. 49, inciso III da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.2. A justificativa para tal se deve ao fato da contratação contemplar kits completos de



uniformes institucionais compostos por boné, camisa polo, colete e jaqueta, além de peças avulsas, possuindo os itens relação de complementaridade funcional e visual.

5.3. Assim, a licitação será em **LOTE ÚNICO**. A reserva de lotes para ME e EPP poderia ocasionar divergências de tonalidade, acabamento, modelagem, qualidade dos tecidos e padrões de personalização, comprometendo a uniformidade visual institucional pretendida pela Administração.

5.4. A contratação em lote único proporciona maior padronização, eficiência administrativa e vantajosidade econômica.

5.5. O objeto, salvo a preferência de acesso ao mercado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, não deve ser parcelado com vários fornecedores para que a Administração tenha o ganho com a economia de escala na aquisição e atendimento à padronização que o caso requer.

6. AMOSTRA:

6.1. Será exigida do arrematante amostra do(s) objeto(s) licitado(s), na forma do subitem 1.5 do Termo de Referência (Anexo I).

7. GARANTIA:

7.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

7.1.1. A medida considera a natureza do objeto, a baixa complexidade da contratação e a necessidade de preservação da competitividade do certame.

8. CONSÓRCIO:

8.1. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio.

8.2. A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de Consórcio se justifica pelo fato do objeto a ser licitado não envolver questões de alta complexidade, tampouco ser serviço de grande vulto econômico, assim definido em lei, em que licitantes, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos habilitatórios constante do instrumento convocatório.

8.3. Tendo em vista que é prerrogativa da Administração, na condição de ente contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de Consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 14.133/2021, que em seu artigo 15 atribui à Administração a prerrogativa de admissão, ou não, de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos expostos, conclui-se que a vedação de participação de empresas constituídas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.



9. ANEXOS:

- Anexo I - Termo de Referência
- Anexo I.01 – Registros Fotográficos (Modelos)
- Anexo I.02 – Modelo de Termo de Vistoria
- Anexo II – Documentos de Habilitação
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços
- Anexo IV – Modelo de Procuração
- Anexo V – Modelo de Declaração
- Anexo VI – Locais de Entrega
- Anexo VII – Minuta de Contrato
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP
- Anexo IX – Declaração LGPD

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1. A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1. O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas **Compras.Gov do Governo Federal**, na página www.gov.br/compras.

1.2. O pregão será conduzido por servidor público denominado Pregoeiro, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual www.gov.br/compras.

1.3. O pregoeiro exercerá as atribuições previstas no artigo 4º do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.

1.4. Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do Sistema de Compras do Governo Federal, conforme instruções que podem ser obtidas na página www.gov.br/compras ou, ainda, através do telefone 0800.978.9001 (<https://portaldeservicos.economia.gov.br>) (suporte técnico).

1.4.1. O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



2. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2. Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do item 01 do presente Edital.

2.3. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1. tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2. constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3. tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4. não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5. mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6. o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7. As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4. A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5. Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6. O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3. PROPOSTA INICIAL

3.1. Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:



3.1.1. o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2. a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.2. A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no Edital.

3.2.1. A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3. Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1. Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5. O Pregoeiro, verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor global;

4.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 1,00 (um real)**.

5.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



5.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.21. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22. A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior



ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23. Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **4 (quatro) dias**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.



6.2. Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 4 (quatro) dias, sob pena de não aceitação da proposta.

6.5.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.5.3. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.5.3.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.5.3.2. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade constante no subitem 1.5 do Termo de Referência (Anexo 1).

6.5.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.5.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim,



sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.5.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

6.5.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

6.5.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no Edital.

8.1.1. A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o lote reunir itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2. As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.



8.1.2.1. Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o Pregoeiro desclassificará a proposta.

8.1.3. Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o Pregoeiro poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4. Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2. Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. DOS RECURSOS

9.1. Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

9.1.1. As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2. Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2. A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3. As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo Pregoeiro.

9.4. Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema e-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.

9.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.



10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo Pregoeiro à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1. O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.1.1. Caso seja exigida garantia de execução contratual e o contratado opte pelo seguro-garantia como modalidade de garantia a ser prestada, o prazo indicado no item 11.1 será de, no mínimo, 01 (um) mês, conforme § 3º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Para a assinatura do contrato, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3. Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual nº 18.466, de 2015.

11.4. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual nº 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

11.5. Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos subitens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e no Decreto Estadual nº 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1. A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por



estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6. A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{1}{(1 + \frac{TX}{365})^N} - 1 = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.8. Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

12.2.1. multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual nº 10.086/2022;

12.2.2. multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual nº 10.086/2022;



12.2.3. multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, e na Lei nº 20.656, de 2021.

12.7. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e no Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.

12.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.



13.3. É facultado ao Pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5. A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de lei a respeito.

13.7. Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8. O Pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9. A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.10. O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Curitiba/PR, 06 de agosto de 2026.

GUSTAVO MALAFAIA DO CARMO

Pregoeiro

Resolução SEFA nº 428/2026



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência foi elaborado segundo instruções contidas na minuta padronizada elaborada pela Procuradoria Geral do Estado do Paraná, conforme Resolução PGE nº 144, de 6 de junho de 2025.

1. DO OBJETO

1.1. QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

1.1.1. Aquisição de uniformes institucionais para atender a demanda da **RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ** cadastrada no CNPJ sob nº 78.393.592/0001-46, conforme planilha abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	1 Boné tamanho único	Identificar como KIT "P" (15 KITS)	15	R\$ 63,62	R\$ 954,29
	2 camisas polo tamanho P		30	R\$ 171,24	R\$ 5.137,25
	1 colete tamanho P		15	R\$ 238,75	R\$ 3.581,25
	1 jaqueta tamanho P		15	R\$ 252,69	R\$ 3.790,31
	1 Boné tamanho único	Identificar como KIT "M" (35 KITS)	35	R\$ 63,62	R\$ 2.226,67
	2 camisas polo tamanho M		70	R\$ 189,24	R\$ 13.246,92
	1 colete tamanho M		35	R\$ 238,75	R\$ 8.356,25
	1 jaqueta tamanho M		35	R\$ 252,69	R\$ 8.844,06
	1 Boné tamanho único	Identificar como KIT "G" (35 KITS)	35	R\$ 63,62	R\$ 2.226,67
	2 camisas polo tamanho G		70	R\$ 189,24	R\$ 13.246,92
	1 colete tamanho G		35	R\$ 238,75	R\$ 8.356,25
	1 jaqueta tamanho G		35	R\$ 252,69	R\$ 8.844,06
	1 Boné tamanho único	Identificar como KIT "GG" (10 KITS)	10	R\$ 65,48	R\$ 654,77
	2 camisas polo tamanho GG		20	R\$ 183,23	R\$ 3.664,57
	1 colete tamanho GG		10		R\$ -
	1 jaqueta tamanho GG		10		R\$ -
	1 Boné tamanho único	Identificar como KIT "XXG" (055 KITS)	5	R\$ 65,48	R\$ 327,38
	2 camisas polo tamanho XXG		10	R\$ 183,23	R\$ 1.832,28
	1 colete tamanho XXG		5		R\$ -
	1 jaqueta tamanho XXG		5		R\$ -
	Camisa P	Embalagens individuais CAMISAS AVULSAS	35	R\$ 112,94	R\$ 3.953,03
	Camisa M		70	R\$ 112,94	R\$ 7.906,06
	Camisa G		75	R\$ 112,94	R\$ 8.470,78
	Camisa GG		20	R\$ 112,94	R\$ 2.258,87
	Camisa XGG		15	R\$ 121,54	R\$ 1.823,16
	Colete P	Embalagens individuais COLETES AVULSOS	5	R\$ 238,75	R\$ 1.193,75
	Colete M		10	R\$ 238,75	R\$ 2.387,50
	Colete G		15	R\$ 238,75	R\$ 3.581,25
	Colete GG		5	R\$ 238,75	R\$ 1.193,75
	Colete XGG		5	R\$ 270,50	R\$ 1.352,50
TOTAL DE PEÇAS			755		R\$ 119.410,53
					Valor máximo Global do Lote (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)
					R\$ 119.410,53



1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1. BONÉ: tecido: 67% poliéster 33% algodão Sarja 2/1 – 212 g/m², cor azul marinho 502 – 19-3920 TCX D, tamanho único, com bordado colorido da logo da Receita Estadual do Paraná na frente e Logomarca do Estado do Paraná ao lado. Tamanho Único. A “Imagem 1” demonstra a aplicação dos logotipos.

1.2.2. CAMISETAS POLO: malha Pique PA, meia malha com gramatura de 195 g/m², composição de 50% algodão e 50% poliéster. Cor Azul marinho, contendo bordado colorido logotipo: frente lado esquerdo, logotipo da Receita Estadual do Paraná; manga direita logotipo Brasão do Estado do Paraná. A “Imagem 1” demonstra a aplicação dos logotipos.

1.2.2.1. Dos tamanhos.

1.2.2.1.a. Tamanho P: costas 42cm, tórax 104cm, comprimento 70cm.

1.2.2.1.b. Tamanho M: costas 46cm, tórax 110cm, comprimento 70cm.

1.2.2.1.c. Tamanho G: costas 50cm, tórax 118cm, comprimento 74cm.

1.2.2.1.d. Tamanho GG: costas 54cm, tórax 126cm, comprimento 74cm.

1.2.2.1.e. Tamanho XGG: costas 58cm, tórax 134cm, comprimento 76cm.

1.2.3. COLETE: tecido: 67% poliéster 33% algodão Sarja 2/1 – 212 g/m², cor azul marinho 502 - 19-3920 TCX D, com duas faixas refletoras 360 graus horizontal de cor prata, contendo bordado colorido com logotipos: frente lado esquerdo, logotipo da Receita Estadual do Paraná; frente lado direito brasão do Estado do Paraná. Bordado na cor branca "Auditor Fiscal" nas costas centralizado. A “Imagem 1” demonstra a aplicação dos logotipos.

1.2.3.1. Dos tamanhos.

1.2.3.1.a. Tamanho P: tórax 122cm, quadril 118cm, cintura 118cm, comprimento 66cm.

1.2.3.1.b. Tamanho M: tórax 128cm, quadril 124cm, cintura 124cm, comprimento 68cm.

1.2.3.1.c. Tamanho G (tórax 134cm, quadril 130cm, cintura 130cm, comprimento 72cm.

1.2.3.1.d. Tamanho GG: tórax 140cm, quadril 136cm, cintura 136cm, comprimento 72cm.

1.2.3.e Tamanho XGG: tórax 146cm, quadril 142cm, cintura 142cm, comprimento 74cm.

1.2.4. JAQUETA: tecido Nylon 70, 100% poliamida Rhodia entre 78/78 e 80/82 (trama e urdume), Cor: Marinho, Matelassê entre 6,0 e 7,5cm, com manta entre 70 g/m² e 80 gm/m² 2 TNT. Forro: Nylon 100% poliéster na cor azul marinho. Logotipos: frente lado esquerdo, logotipo da Receita Estadual do Paraná. Manga direita logotipo da Brasão do Estado do Paraná.

**1.2.4.1. Dos tamanhos.**

1.2.4.1.a. Tamanho P: costas 52cm, tórax 118cm, manga 60cm, comprimento 76cm.

1.2.4.1.b. Tamanho M: costas 54cm, tórax 124cm, manga 62cm, comprimento 78cm.

1.2.4.1.c. TAMANHO G: costas 56cm, tórax 132cm, manga 64cm, comprimento 80cm.

1.2.4.1.d. Tamanho GG: costas 58cm, tórax 140cm, manga 66cm, comprimento 82cm.

1.2.4.1.e. Tamanho XGG: costas 60cm, tórax 148cm, manga 68cm, comprimento 84cm.

1.2.5. Os uniformes deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

1.2.5.a. Ser confeccionados com materiais de primeira qualidade, adequados ao uso contínuo em ambiente administrativo e operacional;

1.2.5.b. Possuir resistência ao desgaste, à lavagem frequente e ao desbotamento;

1.2.5.c. Apresentar acabamento uniforme, costuras reforçadas e ausência de defeitos de fabricação;

1.2.5.f. Possuir personalização mediante bordado, conforme especificação de cada item;

1.2.5.i. Os tecidos deverão apresentar baixa transparência e adequada respirabilidade;

1.2.5.j. Os materiais empregados deverão possuir padrão de qualidade compatível com a durabilidade esperada das peças;

1.2.5.k. A contratada deverá substituir peças com defeitos de fabricação ou desconformidade técnica.

1.2.5.l. A Administração, mediante agendamento prévio, poderá disponibilizar, na sede do órgão, um kit do uniforme, para conhecimento e vistoria dos pretensos fornecedores. As peças permanecerão nas dependências do órgão, sendo vedada sua retirada a qualquer título.

1.2.5.m. A disponibilização das peças para vistoria serão disponibilizadas mediante Termo de Vistoria assinado conforme ANEXO I.02.

1.2.5.n. A figura denominada “Imagem 1” apresenta os locais de aplicação das marcas. Por sua vez, a figura “Imagem 2” contempla os logotipos a serem utilizados. Como forma de complementar as informações visuais, integra este documento o ANEXO I.01 – Registros Fotográficos, contendo imagens dos itens.

**Imagem 1****Imagem 2**

1.3 PADRONIZAÇÃO

1.3.1. Os uniformes deverão seguir padrão visual institucional previamente definido pela Administração, observando cores, logotipos, elementos gráficos e demais características constantes das especificações técnicas.

1.3.2. A padronização visa assegurar uniformidade visual, adequada identificação funcional dos Auditores Fiscais e fortalecimento da identidade institucional da Receita Estadual do Paraná.



1.3.3. Todos os itens deverão observar padrões mínimos de qualidade, conforto e durabilidade.

1.3.4. A padronização não implica exclusividade de marca, sendo admitidos produtos similares que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

1.3.5. A contratada deverá observar as práticas de logística reversa e destinação ambientalmente adequada de resíduos e embalagens, nos termos da legislação aplicável.

1.4. DO FORNECIMENTO

1.4.1. O fornecimento do objeto será em única etapa, nos prazos e locais definidos no item 9.

1.4.2. As peças deverão ser acondicionadas em embalagens separadas por kit e identificados por tamanho, enquanto as peças avulsas deverão ser embaladas individualmente e identificadas por tamanho.

1.5. AMOSTRAS

1.5.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, deverá entregar, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação, o descritivo técnico e a respectiva amostra do objeto licitado, a fim de verificar se atende às especificações do edital e anexos, no seguinte local:

Local: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

Logradouro: Av. Vicente Machado, nº 445 – 7º andar, Centro, CEP 80.420-902 Curitiba/PR.

A/C do Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio

Órgão/Entidade avaliador: Unidade Administrativa e Financeira – REPR/UAF

Servidores: Sandro Celso Ferrari e Claudia Mirian de Souza

Fone: (41) 3235-8490 / (41) 3235 8027

E-mail: licitacoes-sefa@sefa.pr.gov.br

1.5.2. Entende-se por entrega da amostra a data na qual ela é efetivamente entregue no endereço estabelecido no subitem 1.5.1.

1.5.3. Para o exame da amostra, o órgão avaliador poderá, a seu critério, solicitar análise técnica.

1.5.4. Compete ao órgão avaliador, no prazo de **7 (sete) dias úteis**, examinar a(s) amostra(s) apresentada(s) e emitir o Termo de Aceite, podendo o prazo ser prorrogado de forma devidamente justificada.

1.5.5. Os licitantes interessados poderão ter vista da(s) amostra(s) apresentada(s), bem como informações sobre datas, horários, locais, e dos procedimentos para exame



da(s) amostra(s), devendo, para tanto, entrar em contato com órgão/entidade avaliador.

1.5.6. O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no descritivo do Termo de Referência e às informações técnicas prestadas pelo arrematante.

1.5.7. Quando o licitante indicar a marca, o modelo e as especificações técnicas do objeto no campo “Informações Adicionais” do sistema eletrônico de compras adotado pela Administração Pública Estadual, as amostras apresentadas devem ter as mesmas identificações daquelas preliminarmente estabelecidas pelo licitante e que foram informadas no sistema, salvo se o produto apresentado tenha, mediante ratificação da Administração, características técnicas superiores.

1.5.7.1. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **3 (três) dias úteis** contados da solicitação.

1.5.8. No caso de o licitante vencedor de qualquer dos lotes tiver suas amostras reprovadas ou tenham sido entregues fora das especificações previstas neste Edital, sua proposta será desclassificada, sendo o licitante classificado a seguir imediatamente chamado para substituir o desclassificado e assim sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela Administração, na forma do subitem 6.6.3.5 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

1.5.9. O licitante que não apresentar amostras no prazo previsto no subitem 1.5.1 também terá sua proposta automaticamente desclassificada.

1.5.10. O licitante declarado vencedor deverá realizar as entregas do objeto da licitação somente de acordo com a(s) amostra(s) apresentada(s) e aprovada(s).

1.5.11. As amostras serão fornecidas sem custo, no local indicado neste Edital, e aquelas que forem submetidas a testes, que impliquem na sua destruição ou inutilização, não serão devolvidas e/ou descontadas das quantidades a serem entregues.

1.5.12. O prazo limite para retirada de amostras não utilizadas ou não aprovadas será de 30 (trinta) dias, contados da data da homologação do certame.

1.5.13. As amostras não aprovadas e não retiradas no prazo do item anterior poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

1.5.14. As amostras aprovadas permanecerão sob a custódia do órgão avaliador para fins de aferição da regularidade do objeto quando da entrega, podendo ser



descontados os itens da amostra do total a entregar, excetuada a hipótese prevista no subitem 1.5.11. Não ocorrendo o desconto, fica estabelecido o prazo máximo de 30 (trinta) dias para retirada das amostras, sendo que aquelas que não forem retiradas no prazo mencionado poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

1.5.15. A apresentação e aceite das amostras e dos materiais não isenta nem diminui a responsabilidade do fornecedor nem a garantia dos produtos ofertados.

1.5.16. O licitante é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes do objeto proposto.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de uniformes personalizados destinados ao atendimento das demandas institucionais da Receita Estadual do Paraná (REPR), visando assegurar a adequada identificação funcional, padronização visual, segurança operacional e suporte às atividades desempenhadas pelos Auditores Fiscais em exercício, especialmente aqueles vinculados às ações externas de fiscalização.

2.2. A necessidade da contratação decorre da ampliação do quadro funcional da REPR, em razão da nomeação de novos Auditores Fiscais originários do concurso público regulamentado pelo Edital nº 013/2025 – DRH/SEAP, bem como da necessidade de reforço e ampliação dos estoques institucionais de uniformes, de modo a garantir a reposição adequada, a continuidade do fornecimento e o atendimento tempestivo às demandas operacionais.

2.3. A disponibilização de vestimentas padronizadas aos novos Auditores Fiscais encontra previsão na Norma de Procedimento Administrativo nº 003/2001, sendo necessária para assegurar a imediata integração às atividades operacionais e fiscalizatórias, bem como para garantir a uniformidade visual e a adequada representação institucional perante contribuintes, órgãos públicos e a sociedade em geral.

2.4. A padronização dos uniformes promove identificação institucional imediata e inequívoca dos Auditores Fiscais, fortalecendo a legitimidade da atuação fiscal, reduzindo questionamentos quanto à autoridade funcional e proporcionando maior segurança e confiabilidade no relacionamento com contribuintes, empresas e demais usuários dos serviços públicos.

2.5. No aspecto da segurança ocupacional, destaca-se a importância de peças específicas, como coletes personalizados com faixas refletivas de alta visibilidade, fundamentais para atividades realizadas em rodovias.

2.6. A aquisição dos objetos contemplados neste Termo de Referência encontra-se alinhada ao Objetivo Estratégico nº 4 do Planejamento Estratégico da Secretaria de



Estado da Fazenda do Paraná (SEFA/PR) 2025–2029, que estabelece a diretriz de promover a eficiência e a qualidade das finanças, da gestão e dos gastos públicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de uniformes institucionais personalizados destinados aos Auditores Fiscais da Receita Estadual do Paraná.

3.2. A contratação compreenderá o fornecimento integral das peças, incluindo materiais, mão de obra, confecção, personalização, acabamento, embalagem e entrega.

3.3. Os uniformes deverão ser produzidos conforme modelos e especificações técnicas previamente aprovados pela Administração.

3.4. A solução contempla *kits* completos compostos por boné, camisa polo, colete e jaqueta, além de peças avulsas.

3.5. Os coletes deverão possuir elementos refletivos de alta visibilidade, visando ampliar a segurança dos Auditores Fiscais em atividades externas.

3.6. A contratada deverá assegurar padrão uniforme de qualidade, acabamento e personalização entre todas as peças fornecidas.

3.7. A Administração poderá exigir apresentação de amostras antes da produção definitiva.

3.8. A Contratada deverá garantir substituição de peças defeituosas ou em desconformidade com as especificações técnicas.

3.9. Quando possível, a Contratada deverá utilizar os mesmos lotes de matéria-prima, a fim de evitar variações de tonalidade.

4. PESQUISAS DE PREÇOS

4.1. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 10.086/2022, foi realizada pesquisa de mercado com a finalidade de estimar o valor da contratação, assegurando a compatibilidade com os preços praticados no mercado e a adequada definição do valor de referência do certame.

4.2. A pesquisa de preços foi conduzida mediante a utilização de múltiplos parâmetros, compreendendo, sempre que possível e de forma combinada: contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública, consultas a bancos de preços e sistemas oficiais disponibilizados por entes públicos, bem como a obtenção de cotações junto a fornecedores do ramo pertinente ao objeto, conforme dispõe o art. 368 do Decreto nº 10.086, de 2022.



4.3. Para atendimento ao inciso I do art. 368, foram realizadas consultas nos bancos de preços do Sistema GMS, cujos resultados encontram-se devidamente juntados ao processo.

4.4. Quanto aos preços praticados pela Administração Pública foram consultados preços de outros órgãos públicos através do com comprovações anexadas ao protocolado.

4.5. Adicionalmente, visando refletir adequadamente a realidade de mercado, procedeu-se à coleta de cotações junto a fornecedores do ramo pertinente.

4.6. Para a obtenção de cotações com fornecedores do ramo, a Administração encaminhou modelo padronizado de proposta de preços aos fornecedores especializados, contendo a descrição detalhada dos itens, especificações técnicas, quantitativos, unidades de fornecimento e demais condições relevantes, de modo a assegurar a uniformidade das informações prestadas, a comparabilidade entre as propostas recebidas e a fidedignidade dos dados coletados.

4.7. As informações obtidas no âmbito da pesquisa de preços foram consolidadas em mapa comparativo, o qual integra os autos do processo administrativo, acompanhado da indicação das fontes consultadas, datas de coleta e eventuais justificativas para desconsideração de valores discrepantes, garantindo a rastreabilidade e a transparência do procedimento.

4.8. O valor estimado da contratação foi definido com base em metodologia compatível com a natureza do objeto e com os dados obtidos na pesquisa de mercado, podendo ser utilizada, conforme o caso, média aritmética, mediana ou outro critério tecnicamente justificável, mediante tratamento dos dados coletados, com exclusão fundamentada de preços inexequíveis ou manifestadamente elevados, nos termos da legislação vigente e das boas práticas de governança das contratações públicas.



Protocolo nº 26.115.016-6

Pregão Eletrônico nº 005/2026-REPR (GMS PREG-e nº 956/2026)

– EDITAL (página 28 de 67)

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	FORNECEDOR 1 VALOR UNITÁRIO	FORNECEDOR 1 VALOR TOTAL	FORNECEDOR 2 VALOR UNITÁRIO	FORNECEDOR 2 VALOR TOTAL	FORNECEDOR 3 VALOR UNITÁRIO	FORNECEDOR 3 VALOR TOTAL	PNCP VALOR UNITÁRIO	PNCP VALOR TOTAL	GM8 E NOTA PARANÁ VALOR UNITÁRIO	GM8 E NOTA PARANÁ VALOR TOTAL	MÉDIA DE PREÇOS UNITÁRIOS	VALOR TOTAL (MÉDIA)
1. KIT P 17 kits	1 Boné tamanho Único	15	65,00	1.035,00	55,00	825,00	-	-	65,00	975,00	65,48	982,15	83,82	864,28
	2 camisas polo tamanho P	30	176,00	5.280,00	170,00	5.100,00	150,00	4.500,00	176,98	5.309,40	183,23	5.496,85	171,24	5.137,26
	1 colete tamanho P	15	189,00	2.835,00	186,00	2.790,00	230,00	3.450,00	350,00	5.250,00	-	-	238,76	3.681,26
	1 Jaqueta tamanho P	15	246,00	3.690,00	229,00	3.435,00	260,00	3.900,00	275,75	4.136,25	-	-	262,88	3.790,31
2. KIT M 33 kits	1 Boné tamanho Único	35	69,00	2.415,00	55,00	1.925,00	-	-	65,00	2.275,00	65,48	2.291,68	83,82	2.228,87
	2 camisas polo tamanho M	70	176,00	12.320,00	170,00	11.900,00	150,00	10.500,00	266,98	18.688,60	183,23	12.825,98	188,24	13.248,82
	1 colete tamanho M	35	189,00	6.615,00	186,00	6.510,00	230,00	8.050,00	350,00	12.250,00	-	-	238,76	8.368,26
	1 Jaqueta tamanho M	35	246,00	8.610,00	229,00	8.015,00	260,00	9.100,00	275,75	9.651,25	-	-	262,88	8.344,08
3. KIT G 35 kits	1 Boné tamanho Único	35	69,00	2.415,00	55,00	1.925,00	-	-	65,00	2.275,00	65,48	2.291,68	83,82	2.228,87
	2 camisas polo tamanho G	70	176,00	12.320,00	170,00	11.900,00	150,00	10.500,00	266,98	18.688,60	183,23	12.825,98	188,24	13.248,82
	1 colete tamanho G	35	189,00	6.615,00	186,00	6.510,00	230,00	8.050,00	350,00	12.250,00	-	-	238,76	8.368,26
	1 Jaqueta tamanho G	35	246,00	8.610,00	229,00	8.015,00	260,00	9.100,00	275,75	9.651,25	-	-	262,88	8.344,08
4. KIT GG 9 kits	1 Boné tamanho Único	10	69,00	690,00	55,00	550,00	-	-	65,00	650,00	65,48	654,77	86,48	864,77
	2 camisas polo tamanho GG	20	176,00	3.520,00	170,00	3.400,00	150,00	3.000,00	266,98	5.339,60	183,23	3.664,57	188,23	3.884,57
	1 colete tamanho GG	10	189,00	1.890,00	186,00	1.860,00	230,00	2.300,00	350,00	3.500,00	-	-	-	-
	1 Jaqueta tamanho GG	10	246,00	2.460,00	229,00	2.290,00	260,00	2.600,00	275,75	2.757,50	-	-	-	-
5. KIT XXG	1 Boné tamanho Único	5	69,00	345,00	55,00	275,00	-	-	65,00	325,00	65,48	327,38	86,48	327,38
	2 camisas polo tamanho XXG	10	224,00	2.240,00	214,00	2.140,00	180,00	1.800,00	266,98	2.669,80	183,23	1.832,28	188,23	1.832,28
	1 colete tamanho XXG	5	224,00	1.120,00	219,00	1.095,00	276,00	1.380,00	350,00	1.750,00	-	-	-	-
	1 Jaqueta tamanho XXG	5	258,00	1.290,00	232,00	1.160,00	312,00	1.560,00	275,75	1.378,75	-	-	-	-
6. CAMISAS AVULSAS	Camisa P	35	88,00	3.080,00	85,00	2.975,00	75,00	2.625,00	133,49	4.672,15	183,23	6.412,99	112,84	3.863,03
	Camisa M	70	88,00	6.160,00	85,00	5.950,00	75,00	5.250,00	133,49	9.344,30	183,23	12.825,98	112,84	7.808,08
	Camisa G	75	88,00	6.600,00	85,00	6.375,00	75,00	5.625,00	133,49	10.011,75	183,23	13.742,13	112,84	8.470,78
	Camisa GG	20	88,00	1.760,00	85,00	1.700,00	75,00	1.500,00	133,49	2.669,80	183,23	3.664,57	112,84	2.268,87
	Camisa XGG	15	112,00	1.680,00	89,00	1.335,00	90,00	1.350,00	133,49	2.002,35	183,23	2.748,43	121,64	1.823,18
7. COLETES AVULSOS	Colete P	5	189,00	945,00	186,00	930,00	230,00	1.150,00	350,00	1.750,00	-	-	238,76	1.188,76
	Colete M	10	189,00	1.890,00	186,00	1.860,00	230,00	2.300,00	350,00	3.500,00	-	-	238,76	2.887,60
	Colete G	15	189,00	2.835,00	186,00	2.790,00	230,00	3.450,00	350,00	5.250,00	-	-	238,76	3.681,26
	Colete GG	5	189,00	945,00	186,00	930,00	230,00	1.150,00	350,00	1.750,00	-	-	238,76	1.188,76
	Colete XGG	5	232,00	1.160,00	224,00	1.120,00	276,00	1.380,00	350,00	1.750,00	-	-	270,60	1.862,60
TOTAL	TOTAL DE PEÇAS	755		113.370,00		107.585,00		105.570,00		162.471,35		82.587,41		119.410,63



5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1. Não haverá parcelamento da solução.

5.2. A contratação contempla *kits* completos de uniformes institucionais compostos por boné, camisa polo, colete e jaqueta, além de peças avulsas, possuindo os itens relação de complementaridade funcional e visual.

5.3. O parcelamento poderia ocasionar divergências de tonalidade, acabamento, modelagem, qualidade dos tecidos e padrões de personalização, comprometendo a uniformidade visual institucional pretendida pela Administração.

5.4. A contratação conjunta proporciona maior padronização, eficiência administrativa e vantajosidade econômica.

5.5. O objeto, salvo a preferência de acesso ao mercado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, não deve ser parcelado com vários fornecedores para que a Administração tenha o ganho com a economia de escala na aquisição e atendimento à padronização que o caso requer.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1. As empresas licitantes deverão adotar boas práticas de sustentabilidade ambiental, devendo apresentar, em atendimento ao disposto no art. 48 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, a adoção das seguintes práticas, quando couber:

a) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT.

b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Deverão ser observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

7.2. Em relação à disputa do lote único, será considerado empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.2.1. Neste caso, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada arrematante do lote, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.



7.2.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.2.3. Não ocorrendo a arrematação do lote pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma dos itens anteriores, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate prevista do item 7.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.2.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na situação de empate prevista do item 7.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.2.5. Não existindo a situação de empate prevista do item 7.2, o licitante originalmente classificado em primeiro lugar será declarado arrematante do lote.

7.2.6. O disposto no item 7.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1. O objeto do presente Termo de Referência caracteriza-se como “bens comuns”. No conceito de “bens comuns” são compreendidos àqueles que sejam capazes de serem atendidos por vários fornecedores existentes no mercado, cujas especificações possam ter seus padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos.

8.2. Os requisitos descritos acima estão definidos ao longo deste Termo de Referência de forma clara e objetiva, que permite a diversos fornecedores compor sua proposta sem desvios significativos de padrão de desempenho e qualidade.

8.3. Assim, nos termos do art. 6º, inciso XIII da Lei Federal nº 14133, de 2021, conclui-se que o objeto a ser contratado está no rol dos “bens comuns”, razão pela qual o desenvolvimento do presente certame se adequa à modalidade licitatória “Pregão Eletrônico”

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. O prazo de entrega será de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da autorização de fornecimento.

9.2. Os itens deverão ser entregues na Rua Deputado Rivadavia Vargas, nº 261, Bairro Vista Alegre, Curitiba/PR, ou em outro local previamente indicado pela Administração.

9.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **10 (dez) dias**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



9.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **7 (sete) dias**, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, ou das peças rejeitas, a critério da administração após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.7. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no **ANEXO VI** deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.8. Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do ANEXO VII (minuta do contrato).

9.9. Os uniformes que compõem *kits* deverão ser acondicionados em embalagens separadas por *kit* e identificados por tamanho, enquanto as peças avulsas deverão ser embaladas individualmente e identificadas por tamanho.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

10.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da Contratada:

10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível.

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990).

10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos.



10.1.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.1.5. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato.

10.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

10.1.7. Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente.

10.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1. Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2. Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

10.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10.2.4. Comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção.

10.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados.



10.2.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos.

10.2.7. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela Contratada, no que couber.

10.2.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

10.2.9. Ressarcir a Contratada, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização.

10.2.10. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

10.2.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3. O prazo estabelecido no subitem 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.



11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome da RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, CNPJ nº 78.393.592/0001-46, Av. Vicente Machado, 445, Curitiba PR, CEP 80.420-902, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = \frac{(6/100)}{365}$	$I = 0,00016438$
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no ANEXO II deste edital:

12.4. O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

12.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.



13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2. A alteração subjetiva a que se refere o subitem 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Será vedada a subcontratação total do objeto.

14.2. A subcontratação parcial somente poderá ocorrer mediante autorização expressa da Administração.

14.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

15.1.1 A medida considera a natureza do objeto, a baixa complexidade da contratação e a necessidade de preservação da competitividade do certame.

16. VIGÊNCIA

16.1. O contrato terá vigência de 6 (seis) meses.

17. DO REAJUSTAMENTO

17.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, adotando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), indicador amplamente reconhecido e utilizado para a mensuração da inflação no Brasil.

17.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, quer seja, dia 24 de junho de 2026.



17.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

17.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

17.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

17.5. O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado, mediante requerimento protocolado até 30 (trinta) dias antes do fim de cada período de 12 (doze) meses.

17.5.1. Se a solicitação não for protocolada nesse prazo, a vigência do reajuste não poderá retroceder além da data do protocolo.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 2930 – Receita Estadual do Paraná

Fonte de Recursos: 1.500.000.000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Programa de Trabalho: 2930.04.129.13.8052 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA ESTADUAL

Elemento de Despesa: 3390-30.23 – UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante e a Contratada que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.



ANEXO I.01

REGISTROS FOTOGRÁFICOS (MODELOS)

IMAGENS CAMISETA-POLO



Camiseta-polo (frente)



Camiseta-polo (costas)



Camiseta-polo (lado direito)



Camiseta-polo (lado esquerdo)



IMAGENS BONÉ



Boné



Boné - fecho



IMAGENS COLETE



Colete - frente



Colete - costas



Colete - direito



Colete - faixas refletora



Colete - lado esquerdo



IMAGENS JAQUETA



Jaqueta - frente



Jaqueta - costas



Jaqueta - direito



Jaqueta - punho



IMAGENS JAQUETA



Jaqueta – direito



Jaqueta – bolso interno lado esquerdo



Jaqueta – detalhe interno

**ANEXO I.02****MODELO DE TERMO DE VISTORIA****PREGÃO Nº 005/2026 (GMS PREG-e 956/2026)
(Processo Administrativo nº 26.115.016-6)****ATESTADO VISTORIA**

Pelo presente instrumento, a Unidade Administrativa e Financeira da RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ (UAF/REPR) atesta, para fins de participação no processo licitatório em epígrafe, que a empresa realizou visita técnica às, visando ao pleno conhecimento das condições dos itens que compõem o lote único do referido certame.

Firmam este documento, as partes envolvidas.

Curitiba/PR, em _____ de _____ de 2026.

Assinatura, nome e cargo do representante legal da empresa.

Assinatura, nome e cargo do servidor.



ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de **4 (quatro) dias úteis**, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal <https://pncp.gov.br/>, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

1.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: A Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1. O fornecedor deverá encaminhar:



1.4.1.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2. Para pessoa jurídica, Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

1.4.1.3. Os documentos exigidos no subitem 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = -----; e

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = -----.

Passivo Circulante

1.4.1.5. As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,0 no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Corrente (LC).



1.4.1.6. As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.5. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1. 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

1.5.1.1. Fica estabelecido o percentual de 50% de atestados para fins de comprovação de qualificação técnica, permitido o somatório de atestados.

1.6. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.7. COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, além de Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 122, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022).

1.7.1. De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1. A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.



1.8. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9. Na hipótese do subitem 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10. Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11. Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005**ANO: 2026****(GMS PREG-e nº 956/2026)****DADOS DO FORNECEDOR**

Prestador:	Inscrição Estadual:		
CNPJ/CPF:			
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	Estado:	
CEP:	Fax:	e-mail:	
Telefone:			
Banco:	Agência:	Conta corrente:	

Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa especializada para **Fornecimento de conjuntos (kit) de uniformes institucionais personalizados**, para atender demandas da Receita Estadual do Paraná (REPR), conforme especificações técnicas, condições e requisitos definidos neste Edital de Licitação e seus Anexos.

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1. KIT P 15 KITS	1 Boné tamanho único	15		-
	2 camisas polo tamanho P	30		-
	1 colete tamanho P	15		-
	1 jaqueta tamanho P	15		-
2. KIT M 35 KITS	1 Boné tamanho único	35		-
	2 camisas polo tamanho M	70		-
	1 colete tamanho M	35		-
	1 jaqueta tamanho M	35		-
3. KIT G 35 KITS	1 Boné tamanho único	35		-
	2 camisas polo tamanho G	70		-
	1 colete tamanho G	35		-
	1 jaqueta tamanho G	35		-
4. KIT GG 10 KITS	1 Boné tamanho único	10		-
	2 camisas polo tamanho GG	20		



				-
	1 colete tamanho GG	10		-
	1 jaqueta tamanho GG	10		-
5. KIT XXG 5 KITS	1 Boné tamanho único	5		-
	2 camisas polo tamanho XXG	10		-
	1 colete tamanho XXG	5		-
	1 jaqueta tamanho XXG	5		-
6. CAMISAS AVULSAS	Camisa P	35		-
	Camisa M	70		-
	Camisa G	75		-
	Camisa GG	20		-
	Camisa XGG	15		-
7. COLETES AVULSOS	Colete P	5		-
	Colete M	10		-
	Colete G	15		-
	Colete GG	5		-
	Colete XGG	5		-
TOTAL	TOTAL DE PEÇAS	755		-

1. A validade da proposta é de **90 (noventa) dias**.

2. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

3. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.



3.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

3.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

4. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

5. O arrematante **DECLARA** que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal



ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, nº XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX, e do CPF nº XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no **Pregão Eletrônico nº 005/2026-REPR (GMS PREG-e nº 956/2026)**, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de prestação de serviços, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

¹ A procuração deverá ser acompanhada de cópia autenticada do documento oficial de identidade do outorgado.



ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial:

1.1. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome e carimbo do representante legal



ANEXO VI

LOCAIS DE ENTREGA

ALMOXARIFADO GERAL DA REPR

Rua Deputado Rivadávia Vargas, nº 261

Bairro Vista Alegre Curitiba/PR

TEL: (41) 3235-8027

E-mail: claudiasouza@receita.pr.gov.br



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

COTRATO Nº XXXXXXXXX

CONTRATANTE: O **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da Receita Estadual do Paraná (REPR), órgão de regime especial vinculada à Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA, inscrita no CNPJ sob o nº 78.393.592/0001-46, com sede na Av. Vicente Machado, nº 445, Centro, Curitiba/PR, neste ato representado pelo Diretor-Geral da SEFA, XXXXXXXX, nomeado pelo Decreto nº XXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXX, portador do RG nº XXXXXXXX, expedido por XXXXXXXX, e pela Diretora da Receita Estadual, XXXXXXXX, nomeado pelo Decreto nº XXXXXXXX, inscrita no CPF sob o nº XXXXXXXX, portadora do RG nº XXXXXXXX, expedido por XXXXXXXX.

CONTRATADA: [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o nº XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o nº XXXXXXXX, portador do RG nº XXXXXXXX, expedido por XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico nº 005/2026-REPR (protocolo nº 26.115.016-6) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO:

Fornecimento de conjuntos (kit) de uniformes institucionais personalizados, para atender demandas da Receita Estadual do Paraná (REPR), conforme especificações técnicas, condições e requisitos definidos no Edital de Licitação e seus Anexos, sintetizados na tabela abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1. KIT P 15 KITS	1 Boné tamanho único	15		-
	2 camisas polo tamanho P	30		-
	1 colete tamanho P	15		-
	1 jaqueta tamanho P	15		-



2. KIT M 35 KITS	1 Boné tamanho único	35		-
	2 camisas polo tamanho M	70		-
	1 colete tamanho M	35		-
	1 jaqueta tamanho M	35		-
3. KIT G 35 KITS	1 Boné tamanho único	35		-
	2 camisas polo tamanho G	70		-
	1 colete tamanho G	35		-
	1 jaqueta tamanho G	35		-
4. KIT GG 10 KITS	1 Boné tamanho único	10		-
	2 camisas polo tamanho GG	20		-
	1 colete tamanho GG	10		-
	1 jaqueta tamanho GG	10		-
5. KIT XXG 5 KITS	1 Boné tamanho único	5		-
	2 camisas polo tamanho XXG	10		-
	1 colete tamanho XXG	5		-
	1 jaqueta tamanho XXG	5		-
6. CAMISAS AVULSAS	Camisa P	35		-
	Camisa M	70		-
	Camisa G	75		-
	Camisa GG	20		-
	Camisa XGG	15		-
7. COLETES AVULSOS	Colete P	5		-
	Colete M	10		-
	Colete G	15		-
	Colete GG	5		-



	Colete XGG	5		-
TOTAL	TOTAL DE PEÇAS	755		-

2. FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico nº 005/2026-REPR (GMS PREG-e nº 956/2026), objeto do processo administrativo nº 26.115.016-6, com homologação publicada no Diário Oficial do Estado nº XXXXXXXX, de XXXXXXXX.

3. FORMA DE FORNECIMENTO:

Os bens deverão ser fornecidos em **ENTREGA ÚNICA**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da autorização de fornecimento, conforme descrito no Termo de Referência.

4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1. O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

4.2. O valor total do contrato é de **R\$ XXXXXXXX** (VALOR POR EXTENSO).

4.3. No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. REAJUSTE:

5.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, adotando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), indicador amplamente reconhecido e utilizado para a mensuração da inflação no Brasil.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, quer seja, dia **24 de junho de 2026**.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

5.5. O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado, mediante requerimento protocolado até 30 (trinta) dias antes do fim de cada período de 12 (doze) meses.



5.5.1. Se a solicitação não for protocolada nesse prazo, a vigência do reajuste não poderá retroceder além da data do protocolo.

6. DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme subitem 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

6.2. A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o subitem 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

6.3. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

6.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1. Os bens deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2. O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3. O recebimento definitivo será feito no prazo de até 10 (dez) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. FONTE DE RECURSOS:

7.1. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 2930.04.129.13.8052 – Administração Tributária Estadual;

Fonte de Recurso: 1.500.000.000;

Elemento de Despesa: 3390-30.23.



9. VIGÊNCIA:

9.1. O contrato terá vigência de 6 (seis) meses, contados da data de assinatura do instrumento contratual.

9.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

9.1.1.1. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

9.2. Os contratos e seus aditamentos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Estado do Paraná e do órgão ou entidade licitante, nos prazos previstos pela Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1. São obrigações do Contratado:

10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível.

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990).

10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos.

10.1.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.1.5. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato.

10.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



10.1.7. Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente.

10.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

10.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10.2.4. Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção.

10.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados.

10.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos.

10.2.7. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber.

10.2.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.



10.2.9. Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização.

10.2.10. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

10.2.11. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3. O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:



EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6/100) \quad I = 0,00016438$$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1. A medida considera a natureza do objeto, a baixa complexidade da contratação e a necessidade de preservação da competitividade do certame.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. A Contratada que incorra em infrações sujeita-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual nº 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual nº 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

13.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

13.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda a Contratada.

13.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento,



suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e na Lei nº 20.656/2021.

13.7. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 10.086/2022.

13.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

13.9. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13.10. As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

14. CASOS DE EXTINÇÃO:

14.1. O presente instrumento poderá ser extinto:

14.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.1.2. de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

14.1.3. por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

14.3. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

14.4. O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.



15. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

15.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

15.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

15.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

15.4. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

15.5. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

16.1. O Contratante e a Contratada, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios.

16.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis à prestação dos serviços por parte da Contratada, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do Contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade.

16.3. Os dados tratados pela Contratada somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços especificados no Termo de Referência e, em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo Contratante.



16.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que a Contratada realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

16.5. A Contratada deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula.

16.6. A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7. O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para a Contratada e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8. O encarregado da Contratada manterá contato formal com o encarregado do Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do Contratante, a Contratada poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10. A Contratada responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11. Os representantes legais da Contratada, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta cláusula.

16.12. As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte da Contratada, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual nº 6.474, de 2020.



16.13. As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual nº 6.474, de 2020.

16.14. O Contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados à Contratada, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis.

16.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa Subcontratada dependerá de autorização prévia do Contratante, hipótese em que a Subcontratada ficará sujeita aos mesmos limites impostos à Contratada.

16.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a Contratada providenciará o descarte ou devolução, para o Contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do Contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pela Contratada durante a licitação.

17.2. Este contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, pelo Decreto Estadual nº 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3. O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

17.4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas



1 – Nome:

2 – Nome:

**ANEXO VIII****MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXX, **DECLARA**, para os fins dispostos no **Pregão Eletrônico nº 005/2026-REPR (GMS PREG-e nº 956/2026)**, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal



ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal